



DECRETO Nº 15.978 , DE 20 DE março DE 2015

PUBLICADO
D. Oficial Nº 53
Data: 20 / 03 / 15

Regulamenta o art. 35, da Lei Complementar nº 28, de 09 de Junho de 2003, em virtude da reestruturação da Secretaria de Estado da Administração, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, VI e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual e

CONSIDERANDO o disposto no *caput*, incisos X, XII e §§ 5º e 6º, do art. 35, da Lei Complementar nº 28, de 09 de Junho de 2003, e alterações posteriores,

CONSIDERANDO a uniformização de procedimentos licitatórios e respectivas contratações de bens e serviços na Secretaria Estadual de Administração, estabelecida pelo Decreto nº 15.943, de 19 de Janeiro de 2013.

CONSIDERANDO a reestruturação da Secretaria de Administração efetivada pelos Decretos nº 15.937, de 09 de Janeiro de 2015, nº 15.960, de 03 de Março de 2015, e nº 15.961, de 03 de março de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Compete à Superintendência de Licitações e Contratos a supervisão, coordenação e orientação dos atos, procedimentos licitatórios e contratuais realizados pela Secretaria de Estado de Administração, inclusive os referentes às contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 1º Compete à Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos a realização, o acompanhamento e o controle das licitações realizadas pela Secretaria de Estado da Administração.

§ 2º Compete à Diretoria de Contratos o acompanhamento, a análise e formalização dos contratos resultantes de procedimentos licitatórios realizados pela Secretaria de Estado de Administração, inclusive os decorrentes de contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, respeitado o disposto no art. 1º, § 3º, Decreto nº 15.943, de 19 de Janeiro de 2013.

§ 3º Compete à Diretoria de Gestão do Gasto Público definir e sistematizar medidas e ações para o acompanhamento e a gestão do gasto do Estado do Piauí.

§ 4º. Sempre que necessário ao eficiente acompanhamento dos contratos, a Diretoria de Gestão do Gasto Público atuará em conjunto com a Diretoria de Contratos, sob a supervisão da Superintendência de Licitações e Contratos.

§ 5º Compete à Diretoria de Gestão e Programação do Gasto Público mapear e analisar as despesas planejadas para cada órgão e entidade, buscando adequá-las à disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Estadual, observando o cenário das finanças do Estado.

§ 6º Compete à Diretoria de Relacionamento e Avaliação da Execução do Gasto Público monitorar e avaliar continuamente as despesas autorizadas e executadas pelos órgãos e entidades do Estado, relacionadas ao Gasto Público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 20 de março de 2015.



GOVERNADOR DO ESTADO



SECRETÁRIO DE GOVERNO



SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO